



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº747 /2023



De: Secretaria Municipal de Educação – SMED

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Vimos por meio desse, solicitar ao Sr. Prefeito Municipal André Luis Barcellos Brito, a autorização para a criação emergencial da Linha 13, para contemplar os alunos das localidades de Amoras, Julio de Castilhos, Arroio do Potreiro e Fazenda Pereira , considerando que:

-houve um aumento significativo no número de alunos na região, demandando novos itinerários para a busca desses estudantes;

- o transporte para os alunos que moram nas localidades consideradas interior do Município, é o obrigatório;

- a abertura de um aviário na localidade de Julio de Castilhos, denominado “ Granja São Francisco”, no início do mês de agosto, e portanto, muitos funcionários estão se estabelecendo nas imediações da “ Granja” e seus filhos necessitam de transporte escolar para chegar até chegar a Escola de Tempo Integral- Pedro Pereira Machado, na Localidade de Amoras, n/c.

Baseado na justificativa acima, a Secretaria de Educação solicita o estabelecimento de uma nova linha denominada de “Linha 13”, o mais rápido possível para que todos os alunos sejam contemplados.

No dia 15 de agosto a Secretaria Municipal de Educação disponibilizou o motorista Flávio Luis de Quadros como fiscal , para conferir o itinerário e quilometragem do percurso .

O motorista citado acima fez o percurso e constatou que o percurso é de 272 Km diário e que a estrada percorrida, e é de 6 Km pavimentadas e 266 Km não pavimentadas, dificultando muitas vezes os retornos que o veículo escolar necessita realizar.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Itinerário – Linha 13

A Saída às 5h30min

Saída da garagem da Empresa- Rincão São José- Arroio do Potreiro-Agro Oliveira- EMEF Pedro Pereira Machado- Apiário-RS287- Pavilhão São João Batista-Retorno- Fábrica de Vasos- Balneário Nativo- Trevo Taquari-Divisa Taquari com Tabai- Retorno-sentido Trevo-Balneário Nativo- entra Carapuça- Povoado de Júlio de Castilhos- Granja São Francisco- Retorno- Capela Santa Rita- Escola Julio de Castilhos- Posto de Saúde de Júlio de Castilhos- Tambo de Leite- Saibreira- EMEI Pequeno Aprendiz-Granja Bonanza- Costa do Capivara- Fazenda Aurora- Fazenda Pereira- Retorno-Costa do Capivara- -RS287—Policia Rodoviária- Ferro Velho- Escola Pedro Pereira Machado- Agro Oliveira-Arroio do Potreiro-Rincão São José- Escola Timótheo Junqueira dos Santos-Retorno Escola Estadual Barão de Antonina- EMEF Emílio Schenk- APAE- EMEF Osvaldo Pereira Brandão- Escola Estadual Barão de Ibicuí- Escola Pereira Coruja- Garagem

➤ A Saída às 11:30 min

Escola Pereira Coruja- Escola Estadual Barão de Ibicuí- EMEF Osvaldo Pereira Brandão APAE- EMEF Emílio Schenk- Escola Estadual Barão de Antonina- Escola Timótheo Junqueira dos Santos-Retorno- Rincão São José- Arroio do Potreiro- Agro Oliveira- EMEF Escola Pedro Pereira Machado- Ferro Velho- Policia Rodoviária-RS287- Costa do Capivara- Fazenda Pereira- Retorno- Fazenda Aurora- Costa do Capivara- Granja Bonanza- EMEI Pequeno Aprendiz- Saibreira- Tambo de Leite- Posto de Saúde de Júlio de Castilhos- Escola Julio de Castilhos- Capela Santa Rita- Granja São Francisco- Retorno- Povoado de Júlio de Castilhos- entra Carapuça- sentido Trevo-Balneário Nativo- Divisa Taquari com Tabai- Retorno- Trevo Taquari- Balneário Nativo- Fábrica de Vasos-Retorno- Pavilhão São João Batista- Apiário-RS287- EMEF Pedro Pereira Machado- Agro Oliveira- Arroio do Potreiro- Rincão São José- Garagem da Empresa

➤ A Saída às 17:30 min

Escola Pereira Coruja- Escola Estadual Barão de Ibicuí- EMEF Osvaldo Pereira Brandão APAE- EMEF Emílio Schenk- Escola Estadual Barão de Antonina- Escola Timótheo Junqueira dos Santos-Retorno- Rincão São José- Arroio do Potreiro- Agro Oliveira- EMEF Escola Pedro Pereira Machado- Ferro Velho- Policia Rodoviária-RS287- Costa do Capivara- Fazenda Pereira- Retorno- Fazenda Aurora- Costa do Capivara- Granja Bonanza- EMEI Pequeno Aprendiz- Saibreira- Tambo de Leite- Posto de Saúde de Júlio de Castilhos- Escola Julio de Castilhos- Capela Santa Rita- Granja São Francisco- Retorno- Povoado de Júlio de Castilhos- entra Carapuça- sentido Trevo-Balneário Nativo- Divisa Taquari com Tabai- Retorno- Trevo Taquari- Balneário





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Nativo- Fábrica de Vasos-Retorno- Pavilhão São João Batista- Apiário-RS287- EMEF
Pedro Pereira Machado- Agro Oliveira- Arroio do Potreiro- Rincão São José- Garagem
da Empresa

Taquari, 23 de agosto de 2023.

MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO

Coordenadora Municipal de Educação





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO EMERGENCIAL – TRANSPORTE ESCOLAR

1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Para atender a demanda dos estudantes das Redes Municipal e Estadual, que necessitam fazer uso do transporte escolar para as localidades de Amoras, Júlio de Castilhos, Arroio do Potreiro e Fazenda Pereira, faz-se necessário a contratação emergencial de uma empresa privada, para atender essa procura.

Esse contrato emergencial é porque Secretaria Municipal de Educação conta com 09 ônibus escolares em atividade, que não atenderia a demanda de nosso Município nessas localidades.

Considerando que a legislação assegura ao aluno da escola pública o direito de transporte escolar, sem distinção entre os residentes na zona urbana ou na área rural, mediante a obrigação de Estados e Municípios, estamos elaborando este processo.

2 JUSTIFICATIVA:

A Constituição de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito de transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme seu Art. 208.

A Lei nº 19.709/2003 instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VI e VII para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta Lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cabe ressaltar que, conforme as leis citadas anteriormente, não se fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural.

Portanto, cabe aos Estados e Municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

3 OBJETIVO

O objetivo para criação emergencial da Linha é para atender os alunos das localidades de Amoras, Julio de Castilhos, Arroio do Potreiro e Fazenda Pereira, principalmente atender os educandos da nova instalação da “Granja São Francisco”, implantada no mês vigente, se faz necessário, considerando que :

-houve um aumento significativo no número de alunos na região, demandando novos itinerários para a busca desses estudantes;

- o transporte para os alunos que moram nas localidades consideradas interior do Município, é o obrigatório;

- a abertura de um aviário na localidade de Julio de Castilhos, denominado “ Granja São Francisco”, no início do , mês de agosto, e portanto, muitos funcionários estão se estabelecendo nas imediações da “ Granja” e seus filhos necessitam de transporte escolar para chegar até chegar a Escola de Tempo Integral- Pedro Pereira Machado, na Localidade de Amoras, n/c.

Baseado na justificativa acima, a Secretaria de Educação solicita o acréscimo de uma nova linha denominada de “Linha 13”, o mais rápido possível para que todos os alunos sejam contemplados.

4 OBJETO:

4.1 Contratação emergencial de Empresa para realizar o transporte escolar, conforme itinerários definidos abaixo:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

LINHA 13 AMORAS – JULIO DE CASTILHOS

Carro: Microônibus- 25 lugares

Monitor: Sim

Total de km diário: 272 (06 km pavimentados 266km não pavimentados)

Turno: Manhã Tarde e Noite

Valor km rodado conforme planilha anexa: R\$ 5,92 (preço médio)X 272 = R\$1.610,24 por dia

➤ **A Saída às 5h30min**

Saída da garagem da Empresa- Rincão São José- Arroio do Potreiro-Agro Oliveira- EMEF Pedro Pereira Machado- Apiário-RS287- Pavilhão São João Batista-Retorno- Fábrica de Vasos- Balneário Nativo- Trevo Taquari-Divisa Taquari com Tabaí- Retorno-sentido Trevo-Balneário Nativo- entra Carapuça- Povoado de Júlio de Castilhos- Granja São Francisco- Retorno- Capela Santa Rita- Escola Julio de Castilhos- Posto de Saúde de Júlio de Castilhos- Tambo de Leite- Saibreira- EMEI Pequeno Aprendiz-Granja Bonanza- Costa do Capivara- Fazenda Aurora- Fazenda Pereira- Retorno-Costa do Capivara- -RS287—Policia Rodoviária- Ferro Velho- Escola Pedro Pereira Machado- Agro Oliveira-Arroio do Potreiro-Rincão São José- Escola Timótheo Junqueira dos Santos-Retorno Escola Estadual Barão de Antonina- EMEF Emílio Schenk- APAE- EMEF Osvaldo Pereira Brandão- Escola Estadual Barão de Ibicuí- Escola Pereira Coruja- Garagem

➤ **A Saída às 11:30 min**

Escola Pereira Coruja- Escola Estadual Barão de Ibicuí- EMEF Osvaldo Pereira Brandão APAE- EMEF Emílio Schenk- Escola Estadual Barão de Antonina- Escola Timótheo Junqueira dos Santos-Retorno- Rincão São José- Arroio do Potreiro- Agro Oliveira- EMEF Escola Pedro Pereira Machado- Ferro Velho- Policia Rodoviária- RS287- Costa do Capivara- Fazenda Pereira- Retorno- Fazenda Aurora- Costa do Capivara- Granja Bonanza- EMEI Pequeno Aprendiz- Saibreira- Tambo de Leite- Posto de Saúde de Júlio de Castilhos- Escola Julio de Castilhos- Capela Santa Rita- Granja São Francisco- Retorno- Povoado de Júlio de Castilhos- entra Carapuça- sentido Trevo- Balneário Nativo- Divisa Taquari com Tabaí- Retorno- Trevo Taquari- Balneário Nativo- Fábrica de Vasos-Retorno- Pavilhão São João Batista- Apiário-RS287- EMEF Pedro Pereira Machado- Agro Oliveira- Arroio do Potreiro- Rincão São José- Garagem da Empresa





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

➤ A Saída às 17:30 min

Escola Pereira Coruja- Escola Estadual Barão de Ibicuí- EMEF Osvaldo Pereira Brandão APAE- EMEF Emílio Schenk- Escola Estadual Barão de Antonina- Escola Timótheo Junqueira dos Santos-Retorno- Rincão São José- Arroio do Potreiro- Agro Oliveira- EMEF Escola Pedro Pereira Machado- Ferro Velho- Policia Rodoviária-RS287- Costa do Capivara- Fazenda Pereira- Retorno- Fazenda Aurora- Costa do Capivara- Granja Bonanza- EMEI Pequeno Aprendiz- Saibreira- Tambo de Leite- Posto de Saúde de Júlio de Castilhos- Escola Julio de Castilhos- Capela Santa Rita- Granja São Francisco- Retorno- Povoado de Júlio de Castilhos- entra Carapuça- sentido Trevo- Balneário Nativo- Divisa Taquari com Tabai- Retorno- Trevo Taquari- Balneário Nativo- Fábrica de Vasos-Retorno- Pavilhão São João Batista- Apiário-RS287- EMEF Pedro Pereira Machado- Agro Oliveira- Arroio do Potreiro- Rincão São José- Garagem da Empresa.

A Secretaria de Educação realizou uma pesquisa de preços entre três empresas, em ANEXO, veículo escolar para 25 lugares, as quais demonstraram interesse enviado os seguintes orçamentos, como mostra a Tabela 01 .

Tabela 01- Tabela contendo os orçamentos:

Empresa	Quantidade de Km	Valor Unitário do Km rodado- veículo com 25 lugares	Valor total
1- E.A Serviços de Transporte Ltda	272Km	R\$3,13	R\$ 851,36
2-JFEB – Transporte e Turismo Ltda	272Km	R\$ 3,50	R\$ 952,00
3- Taquari Transporte e Turismo Ltda	272Km	R\$ 3,75	R\$ 1.020,00
Preço Médio	272 KM	R\$ 3,46	R\$ 941,12

Para fins comparativos a Secretaria de Educação se utilizou de tabela de Custos , denominada Planilha de Composição de Custo para a Formação de Preço, para microônibus de 25 lugares, em ANEXO.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4) PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

4.2. A prestação de Serviço deverá obedecer ao seguinte:

4.2.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, as empresas contratadas deverão apresentar ao fiscal anuente, Lenira Bizarro de Vargas, a comprovação do atendimento às exigências abaixo relacionadas.

4.2.1.1. Quanto aos veículos:

- a) Autorização para cada veículo circular como condução coletiva de escolares, emitida pelo órgão ou entidades executivas de Trânsito dos Estados. (Art. 136 do CTB);
- b) Os veículos devem ter em local visível a inscrição da lotação permitida, não podendo ultrapassar a capacidade estabelecida pelo fabricante. (Art. 137 do CTB);
- c) Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, e demais equipamentos obrigatórios, conforme legislação vigente;
- d) Os veículos não poderão ter mais do que (20) vinte anos de idade, sendo que:
 - d.1) Para o transporte de linhas que necessitam de ônibus, os mesmos não poderão ter menos do que 45 (quarenta e cinco) lugares.
 - d.2) E, para os itinerários que serão feitos por micro-ônibus, as mesmas não poderão ter menos de 25 (vinte e cinco) lugares.

4.2.1.2. Quanto aos condutores:

a) Os condutores dos veículos deverão ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria "D", não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Art. 138 do CTB).

b) As empresas vencedoras deverão apresentar relativo aos seus motoristas:

b.1) Certificado de conclusão de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (Art. 138, V e Art. 145, IV do CTB e Resoluções do CONTRAN nº 55 e 57/98);

b.2) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Art. 329 do CTB);

b.3) Comprovação do vínculo empregatício, através de apresentação da Carteira de Trabalho, devidamente assinada pela empresa.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

b.4) Comprovação de aptidão para o serviço, através da apresentação Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" (Art.138).

b.5) Atestado da Avaliação Psicológica do motorista, emitido por profissional competente.

Sempre que houver substituição de motoristas, os substitutos deverão obedecer aos mesmos critérios exigidos no Edital para o motorista titular, devendo a empresa contratada comunicar formalmente o Contratante, apresentando juntamente a documentação ora exigida.

c) A administração poderá requerer a substituição dos motoristas casos os mesmos recebam três advertências, emitidas pelos fiscais do contrato, em virtude de denúncias e/ou reclamações, devidamente apuradas e comprovadas pela Administração, ou posturas não condizentes com a execução dos serviços contratados, bem como a imediata substituição em casos graves.

d) A empresa vencedora obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços ora licitado, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, **nenhum vínculo ou responsabilidade existindo em relação ao Município.**

4.2.2. A empresa vencedora obriga-se a seguir, as recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID – 19) e outras síndromes gripais a serem adotadas no transporte escolar no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Nota Informativa 19 COE/SES-RS de 24/08/2020.

4.2.3. O não atendimento do estabelecido nos itens 4.2.1 e 4.2.2, será considerado descumprimento das cláusulas contratuais e poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, ficando a empresa sujeita as penalidades cabíveis.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

5.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

5.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.2.2.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;
- 5.2.3.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- 5.2.5.** Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;
- 5.2.6.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 5.2.7.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.2.8.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

6) FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.
- 6.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 6.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.
- 6.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.
- 6.5.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7) REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

7.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

8.1.2. As penalidades serão aplicadas:

8.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

8.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

8.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

8.1.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

8.1.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

8.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

8.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

8.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

8.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

8.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

1- Proj./Atividade : MDE – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Dotação Reduzida nº 1791 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;

2- Proj./Atividade : FNDE -Salário Educação

Dotação Reduzida nº 1793 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;

3- Proj./Atividade : FUNDEB- Manutenção do Ensino Básico

Dotação Reduzida nº 15674 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;

4- Proj/Atividade: 1008- Transporte de Estudantes

Dotação Reduzida nº 2726 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte

5- Proj/Atividade: 1055- PNAT Transporte de Estudantes – Educação Infantil

Dotação Reduzida nº 15430 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;

6- Proj/Atividade: 1055- PNAT Transporte de Estudantes- Ensino Médio

Dotação Reduzida nº 15147 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul

7- Proj/Atividade: 1055- PNAT Transporte de Estudantes- Ensino Médio

Dotação Reduzida nº15090 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;

8- Proj/Atividade: 1055- PNAT Transporte de Estudantes- Ensino Fundamental

Dotação Reduzida nº15089 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;

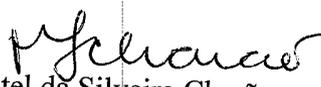
9- Proj/Atividade: 1055- PNAT Transporte de Estudantes- Ensino Fundamental

Dotação Reduzida nº15433 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;

10- Proj/Atividade: 1055- PNAT Transporte de Estudantes- Ensino Fundamental

Dotação Reduzida nº15122 Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte;

Taquari, 22 de agosto de 2023.


Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Educação

